

A FUNDACAO PRÓ-RIM Filial Palmas, inscrita no CNPJ nº 79.361.127/0008-62, com sede na 201 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, SN, Plano Diretor Sul, no município de Palmas – TO, torna pública a divulgação do **EDITAL de cotação de preços, do tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para aquisição de equipamentos, para CLÍNICA DE HEMODIÁLISE UNIDADE Gurupi - CNPJ 79.361.127/0009-43, CNES 5615283, Endereço Rua Juscelino Kubitschek, nº 1513, QD-53 LT-06, Centro, no município de Gurupi, Tocantins, no âmbito do **Convênio nº 950512/2023**, celebrado com o Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 1.2. Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
- 1.3. Todas as informações e o resultado deste Edital serão disponibilizados para acompanhamento no site: www.prorim.org.br, na seção Notícias/Editais, sendo obrigação da empresa interessada acompanhar as publicações nos prazos estabelecidos.
- 1.4. Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica da Fundação Pró-Rim em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.
- 1.5. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 1.6. Como orientado na minuta do convênio referente a este edital, a Fundação Pró-Rim indica o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios,

solicitações, reclamações e denúncias.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens:

I - 3 (Três) Máquinas de Hemodiálise, nos termos especificados no **Item I**, do Anexo II, deste Edital;

2.2 São partes integrantes deste EDITAL os seguintes anexos:

Anexo I – Dados cadastrais para emissão da Nota Fiscal;

Anexo II – Descrição dos objetos e especificação técnica;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

Anexo IV – Modelo de contrato de compra e venda de equipamento.

3. A presente cotação se dará por **MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO por item**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: até 01/03/2024

HORA: até às 17h00min

ENDEREÇO: Exclusivamente pelo e-mail:
projetos@prorim.org.br

4. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Em até 3 (três) dias úteis antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao Edital deverão ser enviados ao e-mail: juridico@prorim.org.br com cópia ao e-mail projetos@prorim.org.br até às 17h00min do dia **27/02/2024**.

- 4.3 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite de recebimento de propostas.
- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório que eventualmente inviabilize o certame, será designada nova data para a realização.
- 4.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PRAZO E FORMA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico: **projetos@prorim.org.br**, até às 17:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia **01/03/2024**, devendo ser identificado no **ASSUNTO: “PROPOSTA COTAÇÃO DE PREÇOS 02/2024 (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA).”**
- 5.2 O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento no endereço informado, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação e configuração do equipamento (entrega técnica).
- 5.3 O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entre linhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso. Exemplo: “R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ”.
- 5.4 O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive impostos.
- 5.5 A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação.
- 5.6 A comissão de licitação não se responsabiliza:
- A) Pela falta de informação, por parte do interessado, que não preencher o assunto do e-mail corretamente e/ou por perda de prazos ou por e-mails encaminhados a endereços não oficiais.

- B) Pelo envio de proposta de preços não apresentada em papel timbrado do licitante ou editorada por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.
- C) Pelo envio de proposta sem especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas que constam no Anexo II deste Edital), inclusive marca, referência e/ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.
- D) Pelo não envio de declaração que será realizado treinamento de operação.
- E) Pela não apresentação do Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, informando data e vencimento ou, caso o item cotado seja isento de Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, com data de vencimento.
- F) Pelo não envio de catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, manuais de manutenção com diagramas eletrônicos e periféricos, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não há necessidade de tradução por tradutor público juramentado, bastando somente a tradução efetuada pela própria empresa e assinada pelo responsável.
- 5.7 A proposta que ofertar uma ou mais máquinas com a tecnologia HDF (hemodiafiltração) terá prioridade na proposta, tendo em vista a saúde dos pacientes renais crônicos idosos. Será usado o seguinte cálculo:

Máquina HD = 1 peso

Máquina HDF = 2 pesos

Ex: 2 HDF e 3 HD = Total de 7 pesos. Valor total / total de pesos = valor unitário virtual.

A proposta que ofertar maior quantidade de pesos terá prioridade na escolha baseando-se

que seja a proposta com melhor técnica e melhor preço unitário.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A empresa vencedora se responsabiliza pela entrega dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias após emissão da respectiva ordem de compra, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com a entrega e o seguro durante transporte dos equipamentos.
- 6.2 A empresa vencedora se responsabiliza pela disponibilidade imediata de peças de reposição ou manutenção no mercado após o período de garantia, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com a entrega e o seguro durante transporte das mesmas.
- 6.3 Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que comprove possuir as exigências desta Cotação de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.
- 6.4 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - A. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ;
 - B. Cópia do contrato social da empresa com a última atualização;
 - C. Certidão simplificada da junta comercial;
 - D. Certidão de regularidade do FGTS;
 - E. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);
 - F. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - G. Certidão do poder judiciário “falência”;
 - H. Licença sanitária, caso possua;
 - I. Alvará de funcionamento.
- 6.5 Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

6.6 Não poderão concorrer neste EDITAL:

- A. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- B. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- C. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços;
- D. As empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.
- E. As empresas que constem como impedidas ou suspensas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União.
- F. As empresas que constem como impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Poder Executivo Federal.
- G. As empresas que constem como impedidas ou suspensas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ou, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

Parágrafo único: A empresa licitante que apresentar o Certificado de registro cadastral do SICAF atualizado – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensada da apresentação dos documentos citados no 6.3, com exceção do Item H – Licença Sanitária

7. DO JULGAMENTO

- 7.1 Para o julgamento desta Cotação Prévia de Preços à Comissão de licitação adotará o critério de **melhor técnica e menor preço unitário**.
- 7.2 A Comissão analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponha condições

não previstas no presente.

7.3 Atendidas as exigências, a Comissão analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer a **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.4 A comissão analisará a melhor técnica relacionada ao processo de manutenção e desinfecção do equipamento, melhor custo x benefício para a Fundação Pró Rim quanto ao consumo de insumos.

7.5 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.

7.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; a inclusão de equipamento com tecnologia HDF sem alteração no valor da proposta; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento de licitante de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7 Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital, ou com valores muito acima do praticado no mercado, no período do edital.

7.8 A partir da divulgação do **resultado provisório do julgamento em 06/03/2024**, os interessados terão **até o dia 08/03/2024 para interposição de recurso**, se assim o desejarem. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão divulgará o **resultado final** da presente licitação **em 09/03/2022**.

7.9 Homologado o processo de compras, a empresa declarada vencedora receberá, através de e-mail, a ordem de compra para entrega do objeto deste edital, junto com o Contrato de Compra e Venda (Anexo IV).

8. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

8.1 O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá em até 5 (dias) dias após a aceitação da

entrega e instalação (entrega técnica) do(s) equipamento(s), no endereço mencionado na cláusula quarta do Anexo IV, devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário quando solicitado pela contratante.

- 8.2 Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do Edital, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.
- 8.3 Os dados de faturamento na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo I deste Edital, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.
- 8.4 No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.
- 8.5 Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.
- 8.6 A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I deste Edital.

9. DA ENTREGA

- 9.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no **Anexo II deste Edital**, no endereço informado, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos equipamentos.
- 9.2 A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Edital, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.
- 9.3 Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital.

- 9.4 O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete dias), após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição.
- 9.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, será aplicada à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.
- 9.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 12:00h; no período da tarde, das 13:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.
- 9.7 Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 9.8 Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente edital deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.
- 9.9 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.
- 9.10 Decorrido o prazo estipulado no item 9.4, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, esta Fundação tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.
- 9.11 Se o equipamento for de origem desconhecida pela equipe técnica, deverá o fornecedor colocar em um período de demonstração para avaliação e parecer técnico. Para que, assim, se possa garantir um equipamento de qualidade não comprometendo os serviços prestados aos pacientes.

10. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, ao aceitarem os termos desse Edital, declaram:

- A. Que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- B. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- C. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento a cerca da execução do contrato;
- D. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na

Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Das empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Fundação Pró-Rim, quando o contratado descumprir qualquer obrigação estabelecida neste Edital e assumida em compromisso na proposta entregue;

II – Multa - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- A. 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- B. 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de

- Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- C. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.
 - D. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
 - E. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
 - F. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
 - G. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
 - H. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital.
 - I. O valor de R\$381,75 (Trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) por semana, em caso de indisponibilidade imediata (considera-se 72 horas) de peças de reposição e manutenção após o prazo de garantia estabelecido no referido edital da cotação prévia de preços.
 - J. A disponibilização imediata (considera-se 72 horas) de um equipamento de modelo igual ou similar, em pleno funcionamento, de forma gratuita, até a disponibilidade das peças de reposição e manutenção.
 - K. A contratada está passível de sanções pela comissão de licitação da contratante em caso de não cumprir com o edital e contrato, incluindo ser impedida de celebrar novos contratos.

12. DA GARANTIA

- 12.1 A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readequações, sempre que

detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento;

12.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital;

12.3 O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital contará com a garantia prevista em contrato, de no mínimo 24 meses, a partir da data de instalação e treinamento (entrega técnica), eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até, 72 horas contados da data em que forem comunicados pela clínica.

12.4 Deve possuir assistência técnica autorizada no estado de Santa Catarina.

12.5 Deve manter disponibilidade imediata de peças de reposição e manutenção.

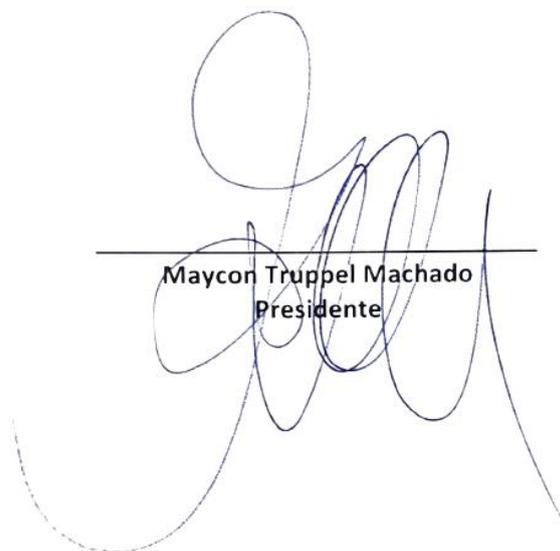
12

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste ocorrerão por conta dos recursos oriundos do **Convênio nº 950512/2023**, do Ministério da Saúde.

13.2 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio são de **R\$ 204.000,00** (Duzentos e quatro mil reais).

Joinville, 21 de fevereiro de 2024



Maycon Truppel Machado
Presidente



ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

EDITAL 02/2024

Conforme estabelecido no item 2.1 os dados de faturamento da nota fiscal devem estar de acordo com as informações, sob pena de recusa do recebimento.

13

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM

CNPJ 79.361.127/0008-62

Endereço: 201 Sul. Av. Joaquim Teotônio Segurado SN, Plano Diretor Sul
Palmas, Tocantins CEP 77.015-200

Telefone: (47) 3431-3800 (47) 99101-7845

Referente a Cotação de Preço n.º 02/2024

Convênio nº 950512/2023

Endereço de e-mail para recebimento da nota fiscal eletrônica:

nfe.almojarifado@prorim.org.br

projetos@prorim.org.br

financeiro@prorim.org.br

contabil@prorim.org.br

Anexo II – Especificação Técnica

EDITAL 02/2024

ITEM I: Máquina para Hemodiálise

Quantidade: 3 (Três)

DESCRIÇÃO:

Máquina para Hemodiálise

1. Especificações técnicas mínimas

Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos e pediátrico, com as seguintes características: Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pelo solicitante.

Possuir sistema de proporção do tipo razão fixa (-fixed-ratio-) ou servo controlado (-servo-controlled-); Possuir programação de ultrafiltração; Operar com dialisadores de qualquer tipo, tanto de baixo como de alto fluxo; Possuir sistema de conectores ou adaptadores que permita a utilização com linhas arteriais, venosas e dialisadoras universais; Permitir terapia de sódio; Permitir diferentes tipos de diálise (standard, diálise seqüencial, e diálise de alta eficiência e de curta duração); Possuir bomba de infusão contínua de heparina; Possuir sistema de desinfecção por calor ou químico, com dispositivo que impeça a entrada em operação durante o processo; Possuir painel mostrador com display digital dos parâmetros de operação (pressão transmembrana, condutividade, temperatura, tempo de processo, taxa de vazão); Permitir fluxo variável de solução de hemodiálise (Ex. faixa de 350 a 600

ml/mim, no mínimo); Permitir o controle: do fluxo da bomba de sangue, automático de pressão transmembrana (variação mínima de 450 mmHg); de temperatura; de condutividade; Possuir dispositivo que permita o tamponamento por bicarbonato de sódio; Monitorar: temperatura, pressão do dialisato ou monitor de pressão transmembrana, pressão arterial e venosa do sistema extracorpóreo, condutividade; Permitir a detecção: de ruptura do dialisador, de bolhas e proteção contra embolismo gasoso; Possuir alarmes sonoros e visuais: vazamento de sangue (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha), bolhas (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha), condutividade e temperatura (desvio do circuito), pressão arterial e venosa (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha); Alimentação elétrica a ser definida pelo solicitante.

ANEXO III
EDITAL 02/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX:() _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra de Edital de Cotação Prévia de Preços 01/2024, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Nos termos da Lei Federal nº 6.544/89, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) Disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) Em nosso quadro societário não existe servidor público da União ou Estados e Municípios, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- f) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93;
- g) Temos conhecimento e anuímos com todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ de _____ de 2024.

NOME: _____

RG / CPF: _____

CARGO: _____

ANEXO IV EDITAL 02/2024

MINUTA CONTRATO Nº 0002/2024

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela FUNDAÇÃO PRÓ-RIM, situado na Rua _____, em _____, com CNPJ nº 79.361.127/0008-62, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF nº _____, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável(procurador), o(a) Sr.(a) _____, CPF nº. _____, simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a aquisição de:..... (descrição material ou equipamento com marca e modelo), para a Fundação Pró-Rim, conforme especificações constantes no **Edital de Cotação de Preço n.º 02/2024, e anexos.**

1.2. Este contrato inclui a assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, conforme Proposta vencedora da CONTRATADA e condições editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue em nos locais e prazos estipulados na tabela abaixo (Tabela 1), contados da data de envio da Autorização de Fornecimento pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Tabela 1

Item	Descrição resumida	Quant	Local de entrega	Prazo de entrega
I	Máquina de Hemodiálise	5	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM CNPJ 79.361.127/0001-96 Endereço: Rua Sergipe, 3, Estados – Balneário camboriú, Santa Catarina Telefone: (47) 3431-3800 Referente a Cotação de Preço n.º 02/2024 Convênio nº 950512/2023.	60 dias contados da assinatura deste instrumento
II	Máquina de Hemodiálise com tecnologia de hemodiafiltração	indefinido	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM CNPJ 79.361.127/0001-96 Endereço: Rua Sergipe, 3, Estados – Balneário camboriú, Santa Catarina Telefone: (47) 3431-3800 Referente a Cotação de Preço n.º 02/2024 Convênio nº 950512/2023.	60 dias contados da assinatura deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. Os bens a serem entregues deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Item 3 do Edital e da Proposta vencedora da CONTRATADA, e quando se tratar de equipamento(s):

- a) Ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
- b) Vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
- d) Ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes;

3.2. Uma Comissão ou representante, a ser designado pela CONTRATANTE, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento, quando se tratar de materiais, e Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

3.3.1 Após a realização de teste de aceite, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instaladas, testadas e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

3.3.1. O recebimento definitivo do equipamento se dará no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

3.4. Se detectada qualquer inconformidade em relação a proposta ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

3.4.1. O bem será devolvido na hipótese de não corresponder a marca cotada e a especificação constante no anexo II do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A instalação do(s) equipamento(s) será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido.

Item	Descrição resumida	Quant	Local de entrega	Prazo de entrega
I	Máquina de Hemodiálise	5	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM CNPJ 79.361.127/0001-96 Endereço: Rua Sergipe, 3, Estados – Balneário camboriú, Santa Catarina Telefone: (47) 3431-3800 Referente a Cotação de Preço n.º 02/2024 Convênio nº 950512/2023.	60 dias contados da assinatura deste instrumento
II	Máquina de Hemodiálise com	indefinido	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM CNPJ 79.361.127/0001-96 Endereço: Rua	60 dias contados da

	tecnologia de hemodiafiltração		Sergipe, 3, Estados – Balneário camboriú, Santa Catarina Telefone: (47) 3431-3800 Referente a Cotação de Preço n.º 02/2024 Convênio nº 950512/2023.	assinatura deste instrumento

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

4.2.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.2.2. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE.

4.2.3. A instalação compreende, no mínimo: a conferência de partes e peças; a montagem do equipamento/aparelho; e a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. Os equipamentos entregues terão garantia conforme proposta da CONTRATADA, não inferior a 24 (vinte) meses, com assistência técnica no Estado onde os equipamentos foram entregues, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha de fabricação, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2. Conforme compromisso assumido em sua “Proposta”, a CONTRATADA manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a empresa, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados.

5.3. Deverá ser apresentado plano de assistência técnica indicando prazo para atendimento dos chamados técnicos, não inferior a 48 horas, e prazo para manutenção do equipamento em até 5 dias corridos. Não sendo possível a manutenção, a empresa contratada se compromete a substituir o equipamento às suas próprias expensas, até a devolução do equipamento restaurado.

5.4. A garantia de Manutenção preventiva anual gratuita por 2 anos, incluindo peças;

5.5. Conforme compromisso assumido na “Proposta”, a CONTRATADA assume garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário à utilização e ao funcionamento do equipamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo.

5.6. O prazo de garantia inicia-se após o recebimento definitivo.

5.7. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeito e/ou falha de fabricação, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA – TREINAMENTO PARA USO DO EQUIPAMENTO:

6.1. Quando necessário, a CONTRATADA será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários na unidade da CONTRATANTE na qual os equipamentos foram instalados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do bem, para o Setor Financeiro da Contratante.

7.2. O pagamento fica condicionado a efetiva entrega dos equipamentos com laudo de instalação e testes realizados e homologados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do documento na forma prevista no item 7.1 e 7.2, ou se a espécie/natureza do equipamento assim exigir, contados da sua instalação ou de sua efetiva entrega técnica.

7.4. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, que deverá informar, juntamente com o envio da Nota Fiscal, o número do Banco, agência e conta corrente e o número do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. O valor total do presente convênio é de R\$ xxx.000,00 (xxx reais), provenientes dos recursos do Ministério da Saúde, Convênio nº 950512/2023;

8.2. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato e do Edital de Cotação de Preços, caberá à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato.
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela contratante;
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.
- h) Responder por qualquer comportamento que prejudique o andamento da cotação prévia de preços e da execução do objeto, tendo como base o decreto nº 441 de 19 de Janeiro de 2024 que regulamenta os procedimentos para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores licitantes ou contratados, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos dos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- i) Pagar o valor de R\$381,75 (Trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) por

semana, em caso de indisponibilidade imediata (considera-se 72 horas) de peças de reposição e manutenção após o prazo de garantia estabelecido no referido edital da cotação prévia de preços.

j) A disponibilização imediata de um equipamento de modelo igual ou similar, em pleno funcionamento, de forma gratuita, após o período de 72 horas sem o envio das peças de reposição e manutenção. Salvo motivo que justifique força maior, podendo ser prorrogado o prazo para mais 72 horas adicionais ao prazo inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Proponente que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo:

- a) multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;

b) atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

12.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4 - Ser impedida de celebrar novos contratos com a contratante.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições.

24

CLÁUSULA 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

14.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à Cotação de Preços que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital e Anexos.

14.3. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

14.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.5. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula 12.

14.6. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos será da CONTRATADA ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

